

## PROJETO DE LEI Nº 060-03/2015

**Altera coeficiente salarial dos empregos de Desenhista, Topógrafo e Inspetor de Obras, e abre Crédito Suplementar de R\$ 10.292,94.**

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o coeficiente salarial do emprego Desenhista, criado pela Lei nº 3.762/1985 e alterações posteriores, passando para o coeficiente 5,1274 (cinco vírgula um dois sete quatro), referência salarial 9.

Art. 2º Fica alterado o coeficiente salarial do emprego Topógrafo, criado pela Lei nº 3.762/1985 e alterações posteriores, passando para o coeficiente 5,1274 (cinco vírgula um dois sete quatro), referência salarial 9.

Art. 3º Fica alterado o coeficiente salarial do emprego Inspetor de Obras, criado pela Lei nº 3.769/1986 e alterações posteriores, passando para o coeficiente 5,1274 (cinco vírgula um dois sete quatro), referência salarial 9.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 10.292,94 (dez mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas (40)

R\$ 7.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais (41)

R\$ 3.292,94

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (47)

R\$ 10.292,94

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2015.

Luiz Fernando Schmidt,  
Prefeito

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 060-03/2015

Lajeado, 30 de março de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que altera o coeficiente salarial dos empregos de Desenhista, Topógrafo e Inspetor de Obras, e abre Crédito Suplementar de R\$ 10.292,94 na Secretaria de Planejamento.

O Município, desde o ano de 2013 iniciou um processo de recuperação dos salários de várias categorias funcionais, como forma de criar a todos melhores condições de trabalho, e, especialmente, motivar o servidor a desempenhar suas funções com maior eficiência.

Portanto, em prosseguimento a este caminho, e considerando que os referidos empregos desempenham funções técnicas, que exigem mão-de-obra especializada, propomos a alteração do coeficiente salarial dos mesmos.

A municipalidade dispõe, hoje, de dois servidores Desenhistas, um Topógrafo e um Inspetor de Obras, todos lotados na Secretaria de Planejamento, cuja jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

A abertura de crédito suplementar de R\$ 10.292,94 servirá para complementar recurso orçamentário necessário a atender o Projeto de Lei anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.